



**PARECER ÚNICO Nº 0827897/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 02360/2008/002/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação – LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga de águas superficiais	<b>PA COPAM:</b> 23543/2015	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferida
--	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA	<b>CNPJ:</b> 09.259.625/0001-47	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA	<b>CNPJ:</b> 09.259.625/0001-47	
<b>MUNICÍPIO:</b> SALINAS - MG	<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):</b> LAT/Y 16° 7' 57,90" LONG/X 42° 17' 10,13"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Jequitinhonha <b>UPGRH:</b> JQ3	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Salinas	
<b>CÓDIGO:</b> G-03-07-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Tratamento químico para preservação de madeira	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Vanderson Aguiar Santos	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 71188/D	
<b>Auto de Fiscalização:</b> 055/2015	<b>DATA:</b> 15/06/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor Ambiental – SERGIO RAMIRES SANTANA DE CERQUEIRA	1199654-3	
Analista Ambiental – GISLANDO VINÍCIUS ROCHA DE SOUZA	1182856-3	
Gestor Ambiental – EDUARDO JOSÉ VIEIRA JÚNIOR	1364300-2	
Analista Ambiental de Formação Jurídica - SANDOVAL REZENDE SANTOS	1189562-0	
De acordo: CLÁUDIA BEATRIZ OLIVEIRA A. VERSIANI – DIRETORA REGIONAL DE APOIO TÉCNICO	1148188-4	
De acordo: YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVÃO - DIRETOR DE ONTROLE PROCESSUAL	449172-6	



## 1.Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido da Licença de Operação - LO do empreendimento AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA, (PA 02360/2008/002/2015), para a atividade do tratamento químico para preservação de madeira, com volume de 5.800 m<sup>3</sup>/ano.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, nº R00072091/2015 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – Integrado FOBI Nº 0071853/2015. Posteriormente, o empreendedor retificou o FCEI, protocolo R0438046/2015, retirando a atividade de “Desdobramento de Madeira” por desativar a serraria. De acordo com a DN 74/2004, o empreendimento teve seu enquadramento no código G-03-07-7, classe 03 e o processo foi formalização com a entrega dos documentos exigidos no FOB em 12/02/2015.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), protocolado junto aos demais documentos da Licença de Instalação - LI, da comprovação de cumprimento das condicionantes da LI e do relatório de cumprimento das condicionantes protocolado pelo empreendedor no momento de formalização da LO, bem como nas observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM NM em 15/05/2015.

O empreendimento está instalado num imóvel rural com área de 11,45ha às margens da Rodovia BR 251, km 318, município de Salinas-MG, e encontrava-se em operação desde 2009. Pelo empreendimento estar operando sem licença ambiental assim como também por ter sido constatado em vistoria a operação foi lavrado auto de infração com embargo das atividades.

Foi apresentado no processo, cópia do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), no qual certifica que o empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e a legislação em vigor, foi emitido pelo Corpo de Bombeiros para a AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA, em 20 de fevereiro de 2015, tendo a validade de cinco anos.

## 2.Caracterização do Empreendimento

A atividade industrial da empresa é de tratamento químico de madeira plantada (eucalipto) contra o intemperismo e ação de pragas.

A mão-de obra necessária à atividade do empreendimento é de 10 pessoas, que trabalharão em turno de 8 horas, das 7:00 às 17:30h, com intervalo para almoço/descanso. O regime de operação do estabelecimento é semanal (06 dias/semana), nos sábados ocorrerá das 7:00 às 11:30h.

Possui infraestrutura composta, basicamente, por área coberta para tratamento de madeira (autoclave), onde, também, é armazenado o produto químico (em bobonas e no tanque maior), pátio



de armazenamento de madeiras *in natura* e tratada, pátio este não impermeabilizado. O empreendimento conta também com uma área de apoio, constituída por escritório e sanitários.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela empresa de geração e distribuição energética do estado (CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais S.A).

## 2.1 Processo Produtivo

São fabricadas madeiras de eucalipto tratadas de diâmetros e tamanhos variados. As operações de do tratamento do eucalipto é feito através do uso do composto químico denominado OSMOSE K 33 C60 – que é um preservativo de ação fungicida e inseticida. O eucalipto é fornecido a Agroflorestal pelas fazendas da Cerâmica União LTDA.

A madeira é recebida e armazenada no pátio descascada, cortadas em toras com dimensões especificadas e desumidifica. Eventualmente poderá ser necessária a realização de novas intervenções mecânicas no acabamento das toras, esta operação ocorrerá dentro dos limites do empreendimento. O empreendedor apresentou documentação de utilização de motosserra junto ao IEF.

A madeira seca e descascada é acondicionada no vagonete através das máquinas móveis com garras. O vagonete percorre os trilhos de aço até ser totalmente introduzido no Autoclave. Este possui capacidade de 18kg/m<sup>3</sup> de pressurização, está instalado horizontalmente sob a cobertura do galpão e é fabricado em aço carbono.

Após o acondicionamento da madeira no interior do autoclave, é fechado o equipamento e aplicado vácuo pelas bombas instaladas no mesmo. Posteriormente, é injetado o OSMOSE K 33 C60 para impregnação na madeira. Após o processo químico, a madeira é deixada por um período dentro do autoclave para escoamento do excesso de produto. Completando a operação, a madeira, já tratada, será encaminhada ao pátio de armazenamento para cura final e comercialização. É estimado em dois ciclos de tratamento diário com consumo de 54,66 kg do OSMOSE K 33 C60. Também é relevante informar que o produto escoado é bombeado novamente para o tanque para ser reaproveitado.

O produto preservativo OSMOSE K 33 C60 está devidamente registrado no IBAMA sob nº 2324, com validade até 2018, fornecido a granel em tambores próprios pela empresa Montana Química SA.

Foram apresentados os documentos de origem da madeira utilizada no empreendimento. Toda madeira a ser tratada deverá ser proveniente de empreendimentos regularizados ambientalmente, junto aos órgãos ambientais competentes.

Por se tratar de um produto químico que possui potencial poluidor, a empresa dispõe de canaletas de contenção na área do pátio de tratamento como medida de proteção e um fosso abaixo do autoclave para onde os produtos químicos são direcionados em casos de vazamentos ou acidentes. O produto que venha a ser depositado no fosso será bombeado para o tanque maior, que alimenta o autoclave, e retorna para o processo.



Cabe ressaltar que o processo industrial do tratamento de madeira é de ciclo fechado, reutilizando todo o efluente gerado.

#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O consumo de água é para consumo humano e na atividade de tratamento da madeira. Para o consumo humano a água é de origem da COPASA e da atividade industrial a água é de origem de uma captação no rio Salinas, cujo processo ambiental foi analisado por esta superintendência e deferido.

#### **5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não haverá qualquer intervenção, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e sem previsão de expansão.

#### **6. Reserva Legal**

Está averbada uma área de 16,53 ha na propriedade denominada Fazenda São José, às margens da BR 251, município de Fruta de Leite, distante 10km do empreendimento.

Caracterizada com vegetação de cerrado, durante a vistoria, foi evidenciado pontos com estágio inicial de regeneração. Entretanto, também, foi verificado vestígio de passagens de animais de grande porte (bovinos) o que indica que o local não está devidamente cercado.

#### **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais.

##### 7.1-Efluentes líquidos:

Os efluentes líquidos constituem-se em águas de lavagem provenientes da higienização dos banheiros, pisos e paredes, bem como nos esgotos sanitários, estes são encaminhado até uma fossa séptica onde é estabilizado e destinado a sumidouro. O volume informado pelo empreendedor é de 70 litros por pessoa e não haverá incremento desse volume.

Devido às características industriais da empresa, que possui circuito fechado para recirculação de produto químico utilizado no tratamento da madeira, não haverá geração de efluente líquido industrial. Entretanto, durante o processo de cura do OSMOSE K 33 C60 na madeira, que é



Arseniato de Cobre Cromatado, um preservativo de base óxido, solúvel em água, e no pátio de armazenamento, que não possui piso impermeabilizado, durante o período de chuvas poderá ocorrer lavagem e conseqüente carreamento do produto químico para o solo, bem como para as águas superficiais e subterrâneas. Considerando esse possível impacto, será condicionada a impermeabilização do local de armazenamento da madeira tratada.

As águas de drenagem pluvial são drenadas através de calhas, sendo levadas até a rede da rodovia e do rio Salinas.

### 7.2-Resíduos sólidos:

O processo industrial de tratamento químico de madeira por meio de autoclave não gera resíduo sólido, apenas embalagens contendo o produto utilizado para fazer a solução aplicado na madeira (OSMOSE K33 C 60). Estas embalagens são devolvidas ao fornecedor para nova recarga. São armazenadas em local próprio no empreendimento.

As aparas, serragem e sobras de madeiras serão encaminhadas aos fornos da Cerâmica União LTDA para aproveitamento como combustível sólido. Estes resíduos de madeira gerados ocorrem antes do tratamento químico.

O resíduo doméstico gerado é constituído, basicamente, por papéis, alumínio, plásticos e por uma parte orgânica. Este será armazenado temporariamente em latões específicos, segregados na área de armazenamento temporário e posteriormente são recolhidos pela rede de coleta do município de Salinas, quando não seja possível a comercialização.

### 7.3-Ruídos

A principal fonte de ruídos é provocada pelo funcionamento do maquinário do empreendimento (autoclave), carregadeira e caminhões. Esse impacto não é considerado significativo, uma vez que o empreendimento localiza-se em área rural, afastado de centros populacionais e possuidor de curtinamento arbóreo.

### 7.4-Efluentes Atmosféricos

Em decorrência da movimentação de máquinas e implementos no empreendimento, são geradas partículas de poeira, que sofrerão deposição natural, sem maiores prejuízos, tendo em vista que a movimentação do maquinário é pequena.



## 8. Condicionantes da Licença de Instalação

A seguir é transcrita as condicionantes da licença processo COPAM 02360/2008/001/2008:

ITENS	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Implantar cortina arbórea no entorno do empreendimento	120 dias
2	Realizar enriquecimento da mata ciliar do rio Salinas no trecho divisório com o imóvel como proposto no PTRF/PRAD.	6 meses
3	Enviar relatório fotográfico à Supram NM comprovando a realização do PTRF após sua finalização.	Junho 2010
4	Apresentar Atestado de Corpo de Bombeiro no ato de formalização da LO.	Na formalização da LO
5	Apresentar relatório técnico de medição sonora dos ruídos nas áreas internas e externas do empreendimento com ART do técnico responsável, de acordo com o previsto no item 5 do Anexo II.	Após o empreendimento iniciar sua operação
6	As recomendações constantes do Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença.	Durante a vigência da Licença
7	Implantar todos os projetos respeitando as respectivas normas técnicas pertinentes e enviar no final da implantação dos mesmos, relatório fotográfico comprovando a implantação adequada.	Durante a implantação do empreendimento

O empreendedor cumpriu as condicionantes para a licença de instalação. Entretanto, na condicionante 01, implantar cortina arbórea, no momento da vistoria, foi evidenciado que a condicionante foi cumprida parcialmente, pois a implantação da cortina não foi totalmente satisfatória. Consequente, considerando o Decreto 44.844 e a fase de licenciamento ambiental, foi lavrada um Auto de Infração com penalidade de Advertência.

## 9. Controle Processual

A Agroflorestal requereu Licença de Operação para um empreendimento localizado na zona rural do município de Salinas/MG, cuja atividade é o tratamento químico para preservação de madeira. A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe:

*“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.*

O inciso II do artigo 9º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo *“autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.*



Aferimos que o processo foi formalizado com os documentos necessários para a atividade em comento e as condicionantes foram totalmente cumpridas, fazendo o empreendedor jus a obtenção da licença.

Por fim, informamos que processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supramencionado, sob pena de multa e embargo das atividades.

Isto posto, demonstrada a viabilidade para operação sugerimos à concessão da LO ao empreendimento AGRO FLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA., para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, localizado na zona rural do município de Salinas, com prazo de validade de 6 (seis) anos, observadas as condicionantes anexas.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA; para a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira (G-03-07-7), no município de Salinas - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*



## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Licença de Operação AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.

**Empreendedor:** AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.  
**Empreendimento:** AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.  
**CNPJ:** 09.259.625/0001-47  
**Município:** Salinas - MG  
**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira.  
**Código DN 74/04:** G-03-07-7  
**Processo:** 02360/2008/002/2015  
**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Executar a manutenção corretiva do piso e canaletas do local de tratamento químico da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico à esta Supram.	90 dias*
03	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como apresentar o programa à esta Supram.	30 dias*
04	Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, após aprovação da Supram NM, com envios de relatório anual.	Durante a vigência de Licença de Operação
05	Executar a impermeabilização do pátio de cura da madeira e apresentar relatório descritivo/fotográfico à esta Supram ao final.	180 dias*
06	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com cronograma de execução atualizado, para a Área de Preservação Permanente – APP, da lagoa localizada no limite sul da propriedade.	90 dias*
07	Executar PTRF após aprovação da equipe técnica da SUPRAM NM e enviar relatórios semestrais comprovando a execução do projeto.	Durante a vigência de Licença de Operação
08	Concluir o projeto de curtinamento arbóreo do entorno da propriedade, corrigindo eventuais falhas. Apresentar relatórios comprovando a execução do projeto.	360 dias
09	Dá destinação ambientalmente correta aos resíduos classe I e II gerados, apresentar comprovantes juntamente com o Programa de Automonitoramento.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.

**Empreendedor:** AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.  
**Empreendimento:** AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.  
**CNPJ:** 09.259.625/0001-47  
**Município:** Salinas - MG  
**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira.  
**Código DN 74/04:** G-03-07-7  
**Processo:** 02360/2008/002/2015  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento dos esgotos sanitários	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	trimestral*

**Relatórios:** Enviar anualmente, nos primeiros 10 dias de cada ano, à Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 10.100 de 17 de janeiro de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente, nos 10 primeiros dias de cada ano, à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

## Relatório Fotográfico Licença de Operação AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.

**Empreendedor:** AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.  
**Empreendimento:** AGROFLORESTAL UNIÃO DE SALINAS LTDA.  
**CNPJ:** 09.259.625/0001-47  
**Município:** Salinas - MG  
**Atividade:** Tratamento químico para preservação de madeira.  
**Código DN 74/04:** G-03-07-7  
**Processo:** 02360/2008/002/2015  
**Validade:** 06 anos



Foto 01. Captação de água no rio Salinas.



Foto 02. Fossa séptica/filtro/sumidouro.



Foto 03. Área de Tratamento de madeira.



Foto 04. Tanque e dique.



**Foto 05.** Trilhos da área de tratamento



**Foto 06.** Pátio de armazenamento